



CONTRATO nº 007/2026.
Pregão Eletrônico nº 90105/2025.
Processo nº: 2025034781
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Município de Catalão

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.960/0001-61, com sede na Rua Bonfim nº 80 – Centro, CEP. 75.701-130, Catalão - GO, neste ato representado por sua atual Gestora, Sra. Neusimar Teodora da Silva Rios, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº M955.832 - SSP/MG e CPF nº 534.110.801-91, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

CONTRATADO: RICARDO ANTÔNIO DOS REIS inscrito no CNPJ nº 02.837.609/0001-45, com sede na Rua Kaveffs Abrão, 295, C-1, Centro, CEP 75-707-230, Catalão -GO, neste ato representado pelo, **Sr. Ricardo Antônio dos Reis, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 423.340.631-34 e da CI/RG nº 2.587.609 SSP-GO, residente e domiciliado em Catalão - Go.**

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025034781** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 071/2025 - Pregão Eletrônico nº 90105/2025 - Processo Administrativo nº 2025034781**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de proteínas e seus derivados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, para utilização nos eventos e atividades promovidos pela Secretaria de Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **15/01/2026** e término em **14/01/2027**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

<u>Item</u>	<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário (RS) - Ata</u>	<u>Valor Total (RS)</u>
01	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO MÚSCULO TRASEIRO CONGELADA EM EMBALAGEM DE 3KG, ISENTA DE CARTILAGEM, NERVO E GORDURA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, COR VARIANDO DE VERMELHO CEREJA A VERMELHO ESCURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL ADEQUADA E RESISTENTE, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO O PESO, TIPO DA CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ENDEREÇO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CERTIFICAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NÃO SERÃO ACEITAS CARNES CORTADAS NA MÁQUINA, COM ODOR, COR E SABOR IMPRÓPRIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO	KILO	6.000	25,00	150.000,00

	AMOLECIDO, DESCONGELADO, PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO				
02	LINGUIÇA CALABRESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADAS COM APROXIMADAMENTE 5KG, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS COM CARIMBO DO S.I.F (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL)	KILO	4.000	19,00	76.000,00
03	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO, CONSISTÊNCIA FIRME, INSPECIONADA, SEM TEMPERO, EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OUSACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 2 KG, OBEDECENDO A TEMPERATURA NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL.	KILO	15.000	18,00	270.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 496.000,00

O valor total da contratação é de **R\$ 496.000,0 (Quatrocentos e noventa e seis mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4300.4020.339030

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor Hugo Cesar de Oliveira Pedro a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. Obrigações da Contratante

I. Aderir formalmente à Ata de Registro de Preços vigente, observando os limites quantitativos, prazos e condições nela estabelecidos, bem como a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

II. Emitir as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de forma clara e objetiva, especificando quantidades, locais e prazos de entrega dos produtos.

III. Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas decorrentes da adesão à Ata.

IV. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, sanitárias e de qualidade previstas na Ata e no Termo de Referência.

V. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atenderem às exigências de qualidade, quantidade, prazo de validade, condições de armazenamento, transporte ou rotulagem.



VI. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no contrato ou instrumento equivalente, após o atesto do recebimento definitivo dos produtos.

VII. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, concedendo prazo para correção, quando couber.

VIII. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto, inclusive quanto aos locais de entrega e horários de recebimento.

IX. Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas na Ata, no contrato e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A Contratada obriga-se a:

I. Fornecer os produtos objeto da adesão à Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantidades, marcas (quando aplicável), prazos e condições estabelecidas na Ata, no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.

II. Garantir que as proteínas e seus derivados atendam integralmente às normas sanitárias, de qualidade e segurança alimentar vigentes, inclusive às exigências da ANVISA, do MAPA e demais órgãos competentes.

III. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, armazenamento e entrega dos produtos, assegurando a manutenção da cadeia do frio, quando aplicável, e a integridade dos produtos até o local de entrega.

IV. Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido, os produtos recusados por apresentarem desconformidade, avarias, prazo de validade insuficiente ou qualquer irregularidade.

V. Manter, durante toda a vigência da Ata e da adesão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório originário.

VI. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não gerando vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública.

VII. Permitir e facilitar a fiscalização por parte da CONTRATANTE, fornecendo informações, documentos e acesso necessários para o acompanhamento da execução do fornecimento.

VIII. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das condições pactuadas.

IX. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, sujeitando-se às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente em caso de inadimplemento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação para o a execução dos serviços descritos neste objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137 a 138 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 09/2023).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão - GO, 15 de janeiro de 2026.

Neusimar
Neusimar Teodora da Silva Rios
Secretário Municipal de Promoção e Ação Social
Município de Catalão
Contratante

Ricardo Antônio dos Reis
RICARDO ANTONIO DOS REIS
CNPJ nº 02.837.609/0001-45
Ricardo Antônio dos Reis
Representante Legal

Testemunhas:

 Nome:
 CPF nº:
 RG:

 Nome:
 CPF nº:
 RG: